

CMC - Refactura Municipal - Projet
de loi que ouvre crédits
spéciaux.



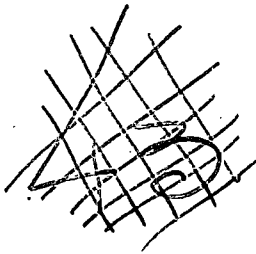
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 275/53.

Em 1 de dezembro de 1953.

Senhor Presidente,



com êste faço chegar ás suas mãos o inclu
so Projéto de Lei que dispõe sôbre a abertura de Créditos
Especiais na importância total de R\$ 74.399,00 cruzeiros e
como se constata do proprio côrpo da Lei destinam-se ao pa
gamento de despesas feitas com a Fabrica de Tubos de Cimen
to da Prefeitura e com a Comitiva do Presidente do Institu
to Brasileiro do Café quando de sua recente visita á esta
cidade e ao distrito de Marilândia.

A exemplo do que já solicitamos com re
lação a outro Projéto de Lei Suplementando verbas, volta
mos agora a pedir urgência para a deliberação haja vista
que estamos já no mês de dezembro, o ultimo do exercicio
e na ultima sessão do ano, para quando se espera os meios
para saldar os compromissos.

Apresento a V. Excia. e aos Nobres Vere
dores as minhas mais

Atenciosas saudações.

Justino...

Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor
Doutor RAUL GIUBERTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROTÓCOLO

N.º 55 Fls 88 Livro 1

Recebido em 1 / 12 / 1953

Diretor da Secretaria



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI. 71

Abre créditos especiais.

A Câmara Municipal de Colatina, etc.

Artigo 1º - Ficam abertas os seguintes créditos especiais na importância de R\$ 74.399,00 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros) :

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversas despesas com a Fábrica de Tubos de Cimento desta Prefeitura.

R\$ 24.399,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e nove cruzeiros), para pagamento de despesas efetuadas pela Prefeitura quando da visita dos membros do Instituto Brasileiro do Café a esta cidade e ao distrito de Mari-lândia.

Artigo 2º - Os presentes créditos correrão por conta do prove-l vel excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, etc.

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 10/2/1954

Alberto B. Costa
Presidente

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 10/2/1954

Alberto B. Costa
Presidente

A quem
de 7-10-54
de Colatina

enclosa-
no ordem do dia
10-2-54
Alberto Beahm

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 71,
que abre créditos especiais, tal como se acha redigido.

Em 6/1/954

JUSTIÇA

Alberto Beahm

FINANÇAS

Of. nº 35/54

Colatina, 18 de abril de 1954

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei, que abre créditos especiais.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 386

Abre créditos especiais

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Ficam abertos os seguintes créditos especiais, na importância de Cr.\$74.399,00 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e nove cruzeiros):
Cr.\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversas despesas com a Fábrica - de Tubos de Cimento da Prefeitura Municipal
Cr.\$24.399,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove cruzeiros), para pagamento de despesas efetuadas pela Prefeitura quando da visita - dos membros do Instituto Brasileiro do Café a esta cidade e ao distrito de Marilândia.
- Art. 2º) - Os presentes créditos correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de abril 1954

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO.-